

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 915, de 27 de abril de 2021.

Determina a atualização monetária da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida – UVPM, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 80, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003 de 24 de novembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida – UVPM, nos termos da alínea “a”, do art. 213, da Lei Complementar Municipal nº003/2005;

CONSIDERANDO que são decorridos mais de 12 (doze) meses da última atualização da UVPM, pelo Decreto nº 808, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor da moeda corroída pelo fenômeno inflacionário;


CONSIDERANDO que o presente Decreto não está aumentando a base de cálculo da UVPM e sim impedindo que artificialmente ela seja diminuída;

CONSIDERANDO que da mesma forma que é exceção ao princípio da legalidade, é exceção ao princípio da anterioridade, eis que, a correção monetária não resulta em acréscimo, mas simples atualização, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (AI-AgR 178723 e RE-AgR 200.844/PR);

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a atualização monetária da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida pelo percentual de 6,3647 (seis inteiros, três mil seiscentos e quarenta e sete milésimos), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acumulado no período de outubro de 2019 a janeiro de 2021.

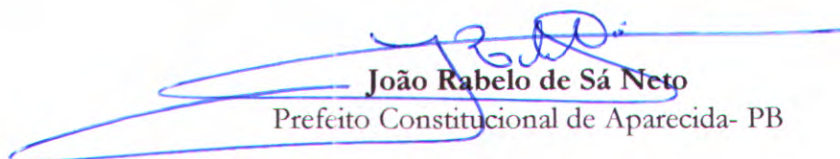
Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 213 da Lei complementar Municipal nº 003, de 24 de novembro de 2005, o valor da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida (UVPM) corresponderá a R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos).





Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 27 de abril de 2021.


João Rabelo de Sá Neto
Prefeito Constitucional de Aparecida- PB